



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 055/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 055/2023

O Município de Cravinhos, Estado de São Paulo, torna público que, no dia 09 / NOVEMBRO/ 2023, às 09h00 (NOVE HORAS), na sede deste Paço Municipal, situado na Rua Tiradentes n.º. 253, realizar-se-á licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando-se o “Registro de preços para aquisição pedras, gradil, vergalhão, pilar, etc”, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que esta licitação será regida pela Lei Federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93 com suas alterações legais, pela Lei Complementar n.º. 123 / 2006, pelo Decreto Municipal n.º. 1008, de 24 de agosto de 2005 e outras normas aplicáveis à espécie.

1-DO OBJETO DESTA PREGÃO PRESENCIAL

1.1.O presente Pregão Presencial destina-se a selecionar a melhor proposta comercial com a finalidade de “Registro de preços para aquisição pedras, gradil, vergalhão, pilar, etc para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infra-estrutura ”, conforme as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT	V.TOTAL
1	ARAME RECOZIDO TORCIDO	200	KG	R\$ 25,17	R\$ 5.034,00
2	VERGALHÃO, CA-50, NERVURADO, 10,00M x 12 METROS, EM BARRA	1900	BARRA	R\$ 71,92	R\$ 136.648,00
3	VERGALHÃO, CA-50, NERVURADO, 8,00M x 12 METROS, EM BARRA	800	BARRA	R\$ 49,60	R\$ 39.680,00
4	FERRO CA-50 12 METROS X 3/16	600	BARRA	R\$ 24,06	R\$ 14.436,00
5	FERRO CA-50/60 DE 12 METROS X 5,0 MM	1400	BARRA	R\$ 32,23	R\$ 45.122,00
6	VERGALHÃO, CA-50, NERVURADO, 6,30M x 12 METROS, EM BARRA	600	BARRA	R\$ 31,84	R\$ 19.104,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 055/2023

7	VERGALHÃO, CA-50, NERVURADO, 12,00M x 12 METROS, EM BARRA	1150	BARRA	R\$ 122,79	R\$ 141.208,50
8	COLUNA PRONTA 80MM 7 X 14 BARRA C/6MTS	150	BARRA	R\$ 205,54	R\$ 30.831,00
9	COLUNA PRONTA 80MM 9 X 14 BARRA C/6MTS	150	BARRA	R\$ 135,56	R\$ 20.334,00
10	PEDRA BRITADA, Nº 1, COM GRANULOMETRIA VARIANDO DE 9,5MM À 19MM	600	M³	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
11	BICA CORRIDA: CONJUNTO DE BRITAS, PEDRISCO E PÓ-DE-PEDRA, SEM GRADUAÇÃO DEFINIDA	1200	M³	R\$ 156,67	R\$ 188.004,00
12	PEDRA RACHÃO; PEDRA BRUTA, GRANULOMETRIA : 150 A 200 MM.	400	M³	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
13	PEDRISCO COM PONTAS ARREDONDADAS PARA PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA NÚMERO 3/8; PEDRISCO PASSANTE NA PENEIRA 9,5MM RETIDO EM PENEIRA 4,6MM	300	M³	R\$ 136,67	R\$ 41.001,00
14	PEDRA BRITADA, Nº 2, COM GRANULOMETRIA VARIANDO DE 19MM À 25MM	300	M³	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
15	PILAR TUBULAR 2600X60X40X1,55 AÇO GALVANIZADO VERDE; C/ KIT FIXAÇÃO COMPOSTO DE TAMPA PARA O PILAR E FIXADORES DE POLIAMIDA COM PARAFUSO ALLEN	1001	UNID.	R\$ 371,94	R\$ 372.311,94
16	GRADIL ELETROFUNDIDO; DIM. 2030x2505mm; FIO 4,8mm; MALHA 50x200mm; PINTURA ELETROSTÁTICA VERDE.	1000	UNID.	R\$ 775,23	R\$ 775.230,00
17	PAINEL DE ANDAIME 1,00x1,50M	20	UNID.	R\$ 598,33	R\$ 11.966,60
18	DIAGONAL DE TRAVAMENTO, 1,50M	4	UNID.	R\$ 263,33	R\$ 1.053,32
19	PLATAFORMA METÁLICA, 1,50x0,37M	8	UNID.	R\$ 598,33	R\$ 4.786,64
20	GUARDA-CORPO E RODAPÉ C/ PORTA PARA ANDAIME, 1,50M	1	UNID.	R\$ 769,67	R\$ 769,67
21	GUARDA-CORPO, 1,50M, S/ PORTA	1	UNID.	R\$ 938,33	R\$ 938,33
22	ESCADA P/ ANDAIME C/ 2,00M	2	UNID.	R\$ 582,67	R\$ 1.165,34
23	LIGAÇÃO P/ ANDAIME, 1,50M	16	UNID.	R\$ 222,33	R\$ 3.557,28
24	RODA GIRATÓRIA, 6", POLIURETANO C/ FREIO	8	UNID.	R\$ 471,67	R\$ 3.773,36
VALOR TOTAL					R\$ 2.016.954,98



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 055/2023

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada à participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação e as que estejam suspensas do direito de contratar com este órgão licitante.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo máximo para a entrega do objeto é de 02(dois) dias corridos a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública.

3.2. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

3.3. O objeto deverá ser entregue durante a vigência da validade da Ata de Registro de Preços, no Órgão Gestor do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.4. As caixas deverão ser acondicionadas em embalagens conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de ITEM, data de fabricação e validade.

4 - DA COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL

4.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 055/2023

ANEXO III – Formulário para Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação;

ANEXO V – Declaração de não Emprego de Menor;

ANEXO VI - Termo de Credenciamento;

ANEXO VII – Declaração referente aos itens: 9.4.2.1.

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para suportar esta contratação serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.01

44.3.3.90.30.00.04.122.0002.2002 Mat. Consumo

02.01.02 Fundo Assistência

48.3.3.90.30.00.08.244.0013.2003 Mat. Consumo

02.01.03

58.3.3.90.30.00.04.122.0003.2004 Mat. Consumo

02.01.04 Administrativo

67.3.3.90.30.00.04.122.0003.2006 Mat. Consumo

68.3.3.90.30.00.04.392.0039.2058 Mat. Consumo

02.01.05 Finanças

80.3.3.90.30.00.04.123.0004.2007 Mat. Consumo

02.01.06

92.3.3.90.30.00.22.665.0003.2008 Mat. Consumo

02.01.08 Velório

100.3.3.90.30.00.04.122.0008.2011 Mat. Consumo

02.01.09 Departamento de Esportes

108.3.3.90.30.00.27.812.0022.2030 Mat. Consumo

02.01.10 Cultura

118.3.90.30.00.13.392.0020.2029 Mat. Consumo

02.02.01 Creches Municipais

130.3.3.90.30.00 12.365.0016.2020 Mat. Consumo

131.3.3.90.30.00 12.365.0016.2020 Mat. Consumo

02.02.02 Educação Infantil

140.3.3.90.30.00 12.365.0017.2021 Mat. Consumo

141.3.3.90.30.00 12.365.0017.2021 Mat. Consumo

02.02.03 Ensino Fundamental

150.3.3.90.30.00 12.361.0018.2023 Mat. Consumo

153.3.3.90.30.00 12.361.0018.2023 Mat. Consumo

02.02.04

168.3.3.90.30.00 12.366.0019.2026 Mat. Consumo

02.02.05



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 055/2023

174.3.3.90.30.00 12.361.0011.2028 Mat. Consumo
02.02.08
191.3.3.90.30.00 12.361.0025.2022 Mat. Consumo
02.02.09
202.3.3.90.30.00 12.365.0025.2022 Mat. Consumo
02.02.10
214.3.3.90.30.00 12.365.0025.2022 Mat. Consumo
02.02.12
223.3.3.90.30.00 12.366.0025.2022 Mat. Consumo
02.03.02 Fundo Municipal Saúde
257.3.3.90.30.00 10.301.0014.2017 Mat. Consumo
258.3.3.90.30.00 10.301.0014.2017 Mat. Consumo
259.3.3.90.30.00 10.301.0014.2017 Mat. Consumo
263.3.3.90.30.00 10.301.0014.2017 Mat. Consumo
264.3.3.90.30.00 10.301.0014.2017 Mat. Consumo
265.3.3.90.30.00 10.301.0014.2017 Mat. Consumo
02.03.04
302.3.3.90.30.00 10.305.0015.2092 Mat. Consumo
304.3.3.90.30.00 10.305.0015.2093 Mat. Consumo
02.04.01 Departamento de Obras
316.3.3.90.30.00 15.451.0006.2009 Mat. Consumo
02.04.02
325.3.3.90.30.00 15.452.0007.2010 Mat. Consumo
02.04.03 Parques e Jardins
333.3.3.90.30.00 15.452.0009.2012 Mat. Consumo
334.3.3.90.30.00 15.541.0037.2048 Mat. Consumo
02.04.04
345.3.3.90.30.00 15.452.0012.2013 Mat. Consumo
02.04.05 Divisão de Transporte
350.3.3.90.30.00 04.122.0005.2014 Mat. Consumo
02.04.06 Estradas e Rodagem
358.3.3.90.30.00 26.782.0010.2016 Mat. Consumo
02.04.07
366.3.3.90.30.00 15.452.0006.2015 Mat. Consumo
02.05.02 Fundo Municipal de Assistência Social
377.3.3.90.30.00 08.241.0023.2031 Mat. Consumo
02.05.03
459.3.3.90.30.00 08.241.0013.2031 Mat. Consumo
02.07.00 Mobilidade
487.3.3.90.30.00 08.242.0038.2056 Mat. Consumo



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 055/2023

5.2. No exercício seguinte, o pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será suportado pelas dotações correspondentes, suplementadas se necessário.

6 - DA ENTREGA: DOS ENVELOPES, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.1. No dia e local e somente até o horário, estipulados no preâmbulo, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Envelope n.º 01 – “PROPOSTA COMERCIAL” e Envelope n.º 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados na forma deste Edital;

6.1.2. DECLARAÇÃO, firmada pelo responsável legal da empresa, com indicação do nome, cargo e R.G. do mesmo, declarando o cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigidos neste edital, conforme ANEXO II, sob pena da não aceitação da licitante neste certame, nos termos do disposto no item 10.2. deste Instrumento Convocatório e juntamente com este deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação de que a referida declaração foi firmada pelo responsável legal da empresa.

6.1.3. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular, constando poderes específicos para representar legalmente a empresa, bem como, poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar razões recursais e contra-razões para a prática de todos os atos pertinentes e inerentes a este certame, sendo que para este caso poderá ser apresentado Termo de Credenciamento, conforme ANEXO VI, devendo apresentar, ainda, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação dos poderes do outorgante do referido instrumento, e documento pessoal de identificação com foto;

6.1.4. Tratando-se de proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado, de documento pessoal de identificação com foto.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 055/2023

6.1.5. Para os efeitos da Lei Complementar n.º. 123 / 2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem, deverão apresentar também uma DECLARAÇÃO nos seguintes termos:

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. _____ e do CPF n.º. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.1.5. do Edital do Pregão Presencial n.º. 055/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123 / 06.

Cravinhos - SP, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

6.1.5.1. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6.4. NO CASO DE SER APRESENTADO QUALQUER DOCUMENTO ATRAVÉS DE CÓPIA, A MESMA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE AUTENTICADA.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO N.º 055/2023

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. O envelope n.º. 1 – “PROPOSTA COMERCIAL” e o envelope n.º. 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” *deverão ser apresentados ATÉ ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 09 DE novembro DE 2023,* separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS/SP.

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 055/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE_____

CNPJ_____

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS/SP.

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 055/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE_____

CNPJ_____

7.2. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo do ANEXO III, deste Edital, e com base no Termo de Referência - ANEXO I e demais anexos deste Instrumento Convocatório, em 1 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com a razão social da empresa, e preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da empresa com a devida identificação.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 055/2023

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

8.1. A proposta comercial deverá mencionar os seguintes elementos:

A) RAZÃO SOCIAL da Empresa, endereço completo e CNPJ;

B) Especificações do objeto desta Licitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PADRÃO.

C) **VALOR PARA CADA ITEM**, conforme ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PADRÃO, sendo que o mesmo será fixo e irrevogável.

D) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias, mediante a apresentação de documento fiscal, já incluindo os impostos e demais despesas diretas e indiretas.

E) Indicação do **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**, não inferior a sessenta (60) dias, contados da data de apresentação das mesmas, observando o disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

F) **PRAZO PARA INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS** objeto desta licitação: No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO deste processo de licitação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE / SP – Executivo I – Diário dos Municípios, o proponente vencedor deverá comparecer nesta Administração Pública Municipal a fim de assinar a Ata de Registro de Preços, devendo, ato contínuo, iniciar a entrega dos produtos.

OBSERVAÇÃO: A proposta deverá conter preços expressos em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula em relação ao valor do item;

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

9.1. Os **Documentos para Habilitação** deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope nº. 02 – “Documentos para Habilitação”, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, “caput” da Lei nº. 8.666 / 93, com suas alterações legais, sendo que deverão ser apresentados os seguintes



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 055/2023

documentos, sob pena de Inabilitação do proponente:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: A apresentação do documento exigido por este item fica dispensada desde que o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento, nos termos do item 8 deste instrumento convocatório;

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, que será satisfeita através da apresentação dos seguintes documentos:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo-se as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do par. Único do art 11 da Lei nº 8212/1991, ou Certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 Código Tributário Nacional;

9.1.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 055/2023

pela Lei nº 12.440, de 2011)

9.1.2.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.2.7. Prova de regularidade perante o **FGTS**;

9.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

OBSERVAÇÃO: Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado ao fato de que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.

9.1.3. Qualificação econômico-financeira, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:

9.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.4. Qualificação Técnica, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:

9.1.4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 024 – TCE).

9.1.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Objeto fornecido;
- Quantidades fornecidas;
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outros dados característicos e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

9.1.4.1.1. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

9.1.5. Os licitantes deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

9.1.5.1. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 055/2023

necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no presente Edital, conforme modelo constante neste Edital.

9.1.5.2. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

9.1.5.3. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

9.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

9.3. Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

9.4. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

9.5. Caso a licitante seja a matriz e a executora do contrato seja a filial, os documentos referentes a Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da filial, simultaneamente. Entretanto, aqueles documentos que são expedidos exclusivamente em nome da matriz, serão aceitos, desde que conste nos mesmos, a abrangência da respectiva filial que executará o contrato, sendo certo que a certidão negativa de falência e concordata deverá ser expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento.

10 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia e no local e somente até o horário, designados neste Edital, a pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 055/2023

10.1.1- Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.

10.1.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a declaração de que trata o item 6.1.5. deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar n.º. 123/2006.

10.1.3 - Em envelopes devidamente fechados e identificados na forma deste Edital, a documentação exigida para Proposta Comercial (envelope n.º. 1) e para Habilitação (envelope n.º. 2).

10.1.4 - Termo de Credenciamento, conforme ANEXO VI.

10.2.- A não entrega da Declaração exigida no subitem 10.1.1. deste Edital implicará no não-recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta Comercial e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame.

10.3 - Fica, desde já, expressamente definido que não será aceita a entrega de documentos para participação nesta licitação além do horário previsto neste edital, sendo que aqueles que chegarem depois do horário definido não serão recebidos.

10.4- Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 5 supra, exame este efetivado antes da abertura da sessão.

10.5- Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

10.6- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - DIVISÃO POR ETAPAS PARA ORDENAMENTO DOS TRABALHOS:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 055/2023

11.1.1 - O julgamento desta licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas Comerciais e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas comerciais, ao critério do **MENOR PREÇO (POR ITEM)**.

11.1.1.1 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas comerciais de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

11.1.1.2 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos para Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

11.2 - DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

11.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

11.2.2 - A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 - A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4 - A pregoeira classificará a licitante da proposta de **MENOR PREÇO (POR ITEM)** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de menor valor , multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

11.2.5- Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 055/2023

11.2.5.1 - Para o computo das melhores propostas conforme subitem anterior, até o máximo de 3 (três), será considerado a de menor valor global, acrescida de 02 (duas) outras propostas.

11.2.6 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.2.7- A pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.8- Caso não sejam realizados mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO (POR ITEM).

11.2.9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

11.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 11.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, deste Edital.

11.2.12 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.2.13 - Nas situações previstas nos subitens 11.2.9 e 11.3.7, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 055/2023

11.2.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

11.2.15 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica.

11.3. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

11.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos para Habilitação" desta licitante.

11.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão INABILITADAS.

11.3.2.1. A não apresentação dentro do Envelope nº. 2 – Documentação para Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará na inabilitação da empresa licitante.

11.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 10 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

11.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.3.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 055/2023

equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.6. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e, homologado pelo Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos e desde que os mesmos sejam improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.3.7. Se a empresa licitante desatender às exigências de habilitação definidas neste Edital, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira.

11.3.8. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.3.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 055/2023

licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”

11.4.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na (s) situação (ões) em que a (s) proposta (s) apresentada (s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) mais bem classificada (s) em cada item, ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 11.4.2. poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 11.4.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 055/2023

12.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à licitante vencedora.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede desta Prefeitura Municipal.

12.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos apresentados intempestivamente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os três melhores preços por ITEM serão registrados na ordem de classificação na licitação.

13.2. O licitante adjudicatário em primeiro lugar deverá comparecer nesta Administração Pública Municipal, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação da Homologação deste Certame na Imprensa Oficial - DOE / SP – Executivo I – Diário dos Municípios, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO VIII), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital.

13.2.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 055/2023

quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e a entrega dos produtos ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

13.3.2. Revisão de preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.3.2.1. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados.

13.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2. para assinar a Ata de Registro de preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13.5. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.6. A existência do preço registrado não obriga o Município de Cravinhos a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

14.1. No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 13.2 deste Instrumento Convocatório, ou o descumprimento de qualquer disposição deste Edital e de seus anexos ou da proposta comercial apresentada pela empresa licitante neste processo de Pregão Presencial, ensejarão:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 055/2023

15.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada ou do valor constante na respectiva Ata de Registro de Preços.

15.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cravinhos, pelo período de 02 (dois) anos.

15.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente, ocorrência que será registrada em procedimento administrativo;

b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que será aplicada a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, nas hipóteses de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço ou de qualquer das obrigações assumidas.

15.3. As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

15.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a este Município.

15.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 055/2023

poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura Municipal, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.6.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento ou Inabilitação se a seleção se encontrar na fase de habilitação do presente certame;

15.6.3. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da entrega dos produtos.

16 - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. As cláusulas referentes a Ata de Registro de Preços constam do Anexo VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

17.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alterações de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços da respectiva Ata de Registro de



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 055/2023

Preços, a empresa DETENTORA deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido na mesma.

17.5. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quando a revisão de preços solicitada pela empresa detentora da Ata.

17.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data da protocolização do pedido nesta Prefeitura Municipal.

17.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados com base nos preços vigentes.

17.6.2. A empresa detentora da Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços e for lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, deverá emitir a Nota Fiscal complementar para a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos entregues após o protocolo do pedido de revisão.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

18.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) Entregar o produto ao CONTRATANTE, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48(quarenta e oito) horas, contadas da Notificação escrita do Setor Competente, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso estejam em desacordo com o solicitado.
- b) Os produto(s) somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe do Setor Competente, devendo ser entregue no Setor de Obras de Cravinhos na Rua Antonio Amoroso, s/n – Cravinhos/SP ou no local que a Prefeitura oportunamente determinar.
- c) Não poderá substituir o produto (marca, qualidade, etc), sem a devida autorização do CONTRATANTE. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Setor de Compras com as devidas justificativas.
- d) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 055/2023

termos da legislação vigente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3. É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal deste órgão licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

19.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e as rescisões obedecerão à Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, demais normas complementares e



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 055/2023

disposições deste Edital e seus anexos, aplicáveis à execução dos contratos, especialmente nos casos omissos.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.11. Não será permitida a sub-contratação dos serviços objeto desta licitação.

19.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.13. A cópia do Edital completo e seus Anexos, serão fornecidos mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário normal de expediente, na sede deste órgão licitante.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

Cravinhos/SP, 20 de outubro de 2023.

ITAMAR GOMES BUENO

Prefeito Municipal